***LEI Nº 4000, DE 14 DE SETEMBRO DE 2007.***

Estabelece a desafetação de bem público de uso comum, autoriza sua doação a particular e dá outras providências.

 A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

 **Art. 1º** Fica estabelecida a desafetação do bem público de uso comum, assim entendido como sendo o final da Rua 19 de Abril, que nunca foi utilizada como via pública, com as seguintes confrontações: frente para a Rua 19 de Abril, numa extensão de 4,50m; fundos com o Córrego do Cardoso, numa distância 2,40m; lateral direita com Valtrudes Leão da Cruz, numa extensão de 9,20m; lateral esquerda com Valtrudes Leão da Cruz, numa extensão de 10,90m, perfazendo uma área total de 35,00 m2 , conforme planta de situação e memorial descritivo, em anexo, que integram esta Lei.

 **Art. 2º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a doar à Sra. Valtrudes Leão da Cruz, o final da Rua 19 de Abril, com área de 35,00 m2, cuja desafetação é estabelecida no artigo 1º.

 **Art. 3º** O imóvel objeto da presente doação torna-se, por força da presente Lei, intransferível, inalienável, indivisível, sob pena de anulação automática da escritura de doação e conseqüente cancelamento de seu registro, pelo prazo de 08 (oito) anos, a contar da publicação da presente Lei.

 **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito em Formiga, 14 de setembro de 2007.

***ALUÍSIO VELOSO DA CUNHA***

Prefeito Municipal

***JOSÉ JAMIR CHAVES***

Secretário de Governo